



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Salas 32 e 34 - Bloco C, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3312, Campinas-SP -
E-mail: upj1a4campinascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0007054-63.2023.8.26.0114**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condomínio Casa Bella Residencial Camélia**
Executado: **Agra Empreendimentos Imobiliarios S.a**

fccc

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Anderson Pestana de Abreu**

Vistos.

Fls. 1741: Anote-se a penhora no rosto destes autos, conforme determinado às fls. 1744, determinada pela 32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO processo: 0120800-67.2009.5.02.0032.

Vista à exequente da referida penhora.

Homologo a avaliação do imóvel feita por oficial de justiça às fls.1721.

Diante da indisponibilidade já averbada (Av. 3 da matrícula de fls.1733), providencie o exequente que a penhora deferida seja informada no(s) respectivo(s) juízo(s).

Intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento, devendo nesta oportunidade:

- a)** trazer cálculo atualizado da dívida;
- b)** pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial.

Após, conclusos.

Intime-se.

Campinas, 07 de maio de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**